



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.458, DE 22 DE ABRIL DE 2.009

(Projeto de Lei do Executivo nº014/2009, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

PROCEDE REVISÃO GERAL, NOS TERMOS DO INCISO X, ART. 37, CF/88, E AUMENTO REAL NOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO EXECUTIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica procedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X, art. 37, CF/88, o percentual de 6,08% aos servidores públicos municipais do Executivo, com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 2º - Fica reajustado a título de aumento real o salário dos servidores públicos municipais do Executivo o percentual de 5,97%.

Art. 3º - Os percentuais constantes no Art. 1º e Art. 2º aplicam-se aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e suplementares, emprego, contratados por prazo determinado, estendendo-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 4º - Não se aplica os percentuais constantes aos Arts. 1º e 2º aos servidores atingidos pelo reajuste do salário mínimo a partir de 1 de fevereiro de 2009, que fica referendado.

Parágrafo único – Fica referendado o reajuste equivalente ao salário mínimo dos meses de fevereiro e março de 2009 aos servidores classificados nas: Classe I, nível – 1, padrões E-02, E-03 e E-04; no nível 2, padrões E-01, E-02, E-03; no nível 3, padrões E-01 e E-02; na classe II, nível – 1, padrões E-01 e E-02; no nível 2, padrão E-01 e na classe III, nível – 1, padrão E-01, do anexo IV da Lei Complementar nº 095, de 18 de dezembro de 2006, e no nível 1, padrão E-01, do anexo IV da Lei Complementar nº 093 de 15 de dezembro de 2006.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.009.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de abril de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

